

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**., em favor de **DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

**OBJETO:** Aquisição 01 (uma) CUBETA PADRAO SINTETICO DE CLORO 2 MG/L para o equipamento Colorímetro de Cloro do **SAAE MARUMBI** Consorciado ao Consórcio Cispar.

CONJUNTO PADRÃO DE CALIBRACÃO (TURBIDIMETRO). 01 (um) FR SOLUCAO PADRAO < 0,10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV), 01 (um) FR SOLUCAO PADRAO 10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) , 01 (um) CUBETA PADRÃO SECUNDÁRIO 100 NTU PARA TURBIDIMETRO CT, 01 (um) CUBETA PADRÃO SECUNDÁRIO 800 NTU PARA TURBIDIMETRO CT. Para Equipamento de Turbidez **SAAE PEABIRU** Consorciado ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de agosto de 2020.

---

**MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**  
**PRESIDENTE DO CISPAR**